



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.470 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a reabertura de Crédito Adicional Especial, referente a saldo orçamentário da Portaria nº 1.476/2022, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 178.574,08 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Estruturação APS - Portaria 1476	10.301.0011.1331	44.90.52.00	1.631	178.574,08
	<i>Total</i>				<b>178.574,08</b>

**Art. 2º** – Para permitir a reabertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos saldo orçamentário proveniente da Portaria nº 1.476 de 15 de junho de 2022 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS no valor de R\$ 178.574,08 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

**Art. 3º** – Este Projeto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 30 de abril de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**